

**NÃO CITAR SEM AUTORIZAÇÃO****Projecto: Direitos Sociais em Portugal: A sua Constitucionalização e Implicações Socio-políticas (PTDC/CPO/71295/2006)****Fase 1: estudo da constitucionalização dos direitos sociais em Portugal****Working paper nº7 – Sexta Revisão Constitucional (2004) – Comentário sobre os debates e as alterações acordadas na parte relativa aos DESC**

<b>1. Direitos e deveres económicos.....</b>	<b>1</b>
<b>2. Direitos e deveres sociais .....</b>	<b>2</b>
<b>3. Direitos e deveres culturais .....</b>	<b>3</b>

A sexta revisão constitucional (extraordinária) de 2004 visava aprofundar a integração de Portugal na União Europeia. Embora este tivesse sido o seu principal objectivo, os partidos não deixaram de contemplar nos seus projectos propostas acerca de outros artigos da Constituição, nomeadamente os direitos económicos, sociais e culturais. Contudo, só em dois casos chegaram a ser adoptadas modificações: no artigo 65º (“Habitação e urbanismo”) e 67º (“Família”). Tratou-se de modificações menores, que ficaram muito aquém de algumas das propostas apresentadas (sendo que apenas o BE, Os Verdes e o PSD – que apresentou um projecto em conjunto com o CDS-PP – propuseram alterações neste capítulo). De um modo geral, as propostas do BE tinham como objectivo contrariar o processo iniciado desde a primeira revisão constitucional, isto é, a limitação das incumbências do Estado em determinadas matérias e a “desideologização” da Constituição. Ao invés, o PSD e o CDS-PP pretendiam continuar esse processo.

**1. Direitos e deveres económicos**

Apenas os artigos 59º (direitos dos trabalhadores) e 61º (iniciativa privada, cooperativa e autogestionária) foram alvo de discussão. Quanto ao primeiro, os projectos do PSD/CDS-PP e do BE previam alterações. Através do aditamento de uma nova alínea relativa aos deveres dos trabalhadores e de dois novos artigos, o primeiro com a epígrafe “Liberdade de empreender e associações de empregadores” e o segundo com a epígrafe “Direitos e deveres das entidades empregadoras”, o objectivo do PSD era reforçar o papel dos empregadores e empregados por via das suas associações bem como os direitos e deveres tanto de uns como dos outros.

Para o BE, o aditamento de uma nova alínea que consagraria o direito à reintegração no posto de trabalho dos trabalhadores despedidos sem justa causa era visto como essencial para evitar situações em que a reintegração acabava por não acontecer, mesmo após uma decisão judicial nesse sentido. Visava-se, assim, alargar a protecção conferida aos trabalhadores.

A primeira leitura na CERC serviu apenas para a apresentação destas propostas, posteriormente votadas numa segunda leitura, tendo a proposta do BE sido rejeitada com votos contra do PSD e do CDS-PP, votos a favor do PCP, do BE e de Os verdes e a abstenção do PS. As propostas comuns do PSD e do CDS-PP foram aprovadas com votos a favor do PSD e do CDS-PP e votos contra do PS, do PCP, do BE e de os Verdes.

Também no plenário as propostas não chegaram a ser verdadeiramente discutidas. Houve uma intervenção do PSD e uma outra do CDS-PP onde, mais uma vez, as suas propostas foram defendidas à luz da necessidade de responder “à realidade das modernas relações de trabalho, com isso significando a existência de deveres e obrigações colectivas, como contraponto necessário aos direitos de que gozamos” (Francisco José Martins (PSD)). Submetidas à votação, estas duas propostas foram rejeitadas com um padrão de votação praticamente idêntico ao registado na CERC (excepção feita das abstenções de dois

deputados do PS na votação do n°4 e do artigo 59°-A). Em suma, não chegou a fazer-se qualquer alteração ao preceito.

A apreciação da única proposta de alteração existente quanto ao artigo 61°, da autoria do PSD e do CDS-PP, foi tão rápida quanto aquelas relativas ao artigo 59°, não chegando a ser discutida. No se projecto comum, estes partidos contemplavam a eliminação da referência à autogestão na epígrafe do artigo e a eliminação do n°5 a respeito da mesma temática. Para Jorge Nuno Sá (PSD), visava-se através desta medida “expurgar da Constituição algumas referências com carga ideológica excessiva que já não fazem muito sentido nos tempos que vivemos”. Dada a “não praticabilidade nos dias que correm” da autogestão, já não fazia sentido que constasse da Constituição. A proposta foi aprovada na segunda leitura, apenas com os votos favoráveis dos dois partidos autores da proposta, mas acabou por ser rejeitada no plenário, com o mesmo padrão de voto.

## 2. Direitos e deveres sociais

Quanto ao título atinente aos direitos e deveres sociais, havia mais propostas de alteração e relativamente a mais direitos (segurança social, saúde, habitação e urbanismo, ambiente e família), mas só dois deles foram efectivamente alterados (habitação e urbanismo e família). O panorama dos debates é também semelhante ao ocorrido quanto ao título anterior: as propostas apresentadas praticamente não foram discutidas nem foram objecto de pedidos de esclarecimento.

Tanto os projectos do BE como do PSD/CDS-PP pretendiam inovar ao nível do sistema de segurança social. As alterações mais significativas do projecto comum destes dois últimos partidos consistiam num novo número que explicitaria as várias componentes do sistema de segurança social (o “sistema público”, o “sistema de acção social” e o “sistema complementar”), regido pelos princípios da solidariedade e da equidade sociais; na eliminação da referência a organizações de trabalhadores; e na reformulação do n°5 dedicado às incumbências do Estado em relação às instituições particulares de solidariedade social. Esta reformulação prendia-se, segundo o deputado Gonçalo Capitão, com a necessidade de o Estado assegurar a universalidade, “mas para os mais necessitados”, e com um reconhecimento da maior eficácia do sector privado em certos casos. O BE, por seu lado, propunha o aditamento de um novo número sobre a actualização das pensões, ideia esta que já se manifestara através de outras propostas em revisões anteriores. Mais uma vez sem qualquer debate, as propostas foram submetidas à votação na segunda leitura, tendo a do BE sido rejeitada e a do PSD e CDS-PP aprovada, apenas com os votos favoráveis destes partidos. No plenário só esta última proposta chegou a ser apreciada mas apenas para ser eliminada.

A mesma filosofia invocada pelo PSD e CDS-PP quanto à reforma do sistema de segurança social surgiu na apresentação das propostas de alteração do artigo 64° sobre saúde. As traves mestras das alterações à configuração constitucional do SNS eram a justiça social e a sustentabilidade do domínio assistencial do Estado, donde a tendencial gratuitidade prevista apenas para “os mais carenciados de meios económicos” e o reforço do papel das entidades privadas prestadoras de cuidados de saúde. O BE, por seu lado, reiterou uma tentativa do PCP na quarta revisão constitucional de regressar à redacção original da alínea a) do n°2 onde se falava de um “serviço nacional de saúde universal e geral e gratuito”. Mais uma vez, as propostas do PSD e CDS-PP foram aprovadas na segunda leitura e depois rejeitadas em plenário, enquanto a do BE não logrou ser aprovada sequer na CERC.

Quanto ao artigo 65°, a ausência de debate e a adopção em plenário justificam-se pelo facto de se tratar de uma matéria consensual: era necessário alargar as responsabilidades do Estado e das autarquias locais em termos de habitação social às regiões autónomas. Uma outra proposta do BE sobre o papel do Estado na regulação dos sectores da arquitectura e da construção, por seu lado, não obteve sucesso junto das restantes bancadas, tendo sido rejeitada tanto na CERC como no plenário.

Relativamente ao artigo 66° (Ambiente), as alterações propostas pelo PEV (aditamento de redacção sobre o direito de acesso à água; o direito de acesso à informação, participação no processo decisório e o acesso à

justiça em matéria de ambiente) e pelo BE (sobre a consulta às associações ambientalistas na definição da política de ambiente) foram rejeitadas praticamente sem a discussão das mesmas.

Por fim, o projecto comum do PSD-CDS previa o aditamento de uma alínea nova no artigo 67º (“Família”) (“Promover a compatibilização da actividade laboral com as necessidades familiares”), cujo objectivo era estimular a produção de legislação na área laboral mais atenta à realidade e, também, contribuir para a promoção da igualdade da mulher (Assunção Esteves). O PS mostrou-se aberto à redacção proposta, embora na primeira leitura não tivesse manifestado uma posição definitiva a este respeito. O PCP, por seu lado, saudou-a.

No início da segunda leitura foi apresentada uma nova proposta em substituição da anterior, subscrita pelo PSD, CDS-PP e pelo PS. Apesar das dúvidas colocadas pelo PCP quanto à razão de ser da nova redacção, tendo em conta que a anteriormente apresentada parecia ser do agrado de todos, e após ligeiras correcções, a proposta submetida à votação e aprovada por unanimidade foi a seguinte: “Promover, através da concertação das várias políticas sectoriais, a conciliação da actividade profissional com a vida familiar.” Após intervenções de deputados do PSD, do CDS-PP, do PS e do PCP no plenário, a proposta foi aprovada com um voto contra (PSD) e cinco abstenções (PS).

<b>Redacção final</b>
Artigo 65º - Habitação e urbanismo (...) 2. (...) b) Promover, em colaboração com <b>as regiões autónomas e com</b> as autarquias locais, a construção de habitações económicas e sociais; (...)

<b>Redacção final</b>
Artigo 67º - Família 1. e 2 a) a g) Sem alterações. <b>h) Promover, através da concertação das várias políticas sectoriais, a conciliação da actividade profissional com a vida familiar</b>

### 3. Direitos e deveres culturais

A discussão dos artigos do título dos direitos e deveres culturais em relação aos quais existiam propostas (artigos 74º, 75º e 77º) foi feita, a pedido do PSD, em conjunto. Para além das propostas do projecto comum do PSD e do CDS-PP para os três artigos havia ainda uma proposta do BE para o artigo 74º. Previa-se o aditamento de duas novas alíneas, uma onde se incumbia o Estado de assegurar o acesso gratuito a todos os graus de ensino e uma outra onde este era incumbido de promover e desenvolver a acção social escolar, bem como a alteração à alínea onde se referia a responsabilidade do Estado de promover o ensino básico universal e obrigatório, que passaria a incluir também o ensino secundário.

O PSD e o CDS-PP, por seu lado, propunham o caminho inverso: em vez de ampliar o âmbito do preceito propugnava-se a sua limitação. De facto, a alínea e) era alterada de modo a reflectir a ideia de justiça social que justificara as propostas ao nível da saúde e da segurança social: “Estabelecer progressivamente a gratuidade de todos os graus de ensino para os mais carenciados de meios económicos”. De resto, as propostas do PSD para os restantes artigos assemelhavam-se a outras feitas anteriormente, sobretudo no que tocava à limitação do papel do Estado e à promoção do papel do sector privado.

Contrariamente às sessões relativas a outros artigos, chegou a haver algum debate na primeira leitura e no plenário, mas foram poucas as intervenções. Em todo o caso, a posição do PS, determinante para garantir a aprovação de alterações, era peremptória: estas propostas não tocavam em matérias consideradas prioritárias naquele momento de revisão constitucional. Em plenário, todas foram rejeitadas, a do BE com

as abstenções do PS, e as do PSD e CDS-PP com os votos seus contra (e uma abstenção em cada votação por parte do PS).